

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 23479.006991/2020-75.)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de tic para atender as demandas do plano anual de contratações (PAC) 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1						
ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
1	Cartucho Toner Impressora HP Referência Cartucho 1 CB541A	362124	30	Unidade	110,94	3.328,20
2	Cartucho Toner Impressora HP Referência Cartucho 1 CB542A	362125	15	Unidade	128,86	1.932,90
3	Cartucho Toner Impressora HP Referência Cartucho 1 CB540A	362123	15	Unidade	139,53	2.092,95
4	Cartucho Toner Impressora HP Referência Cartucho 1 CB 543A	362126	15	Unidade	96,48	1.447,20
5	Cartucho Toner Impressora HP Referência Cartucho 2 CB436AB	432569	30	Unidade	122,92	3.687,60
6	Cartucho Toner Impressora HP Referência Cartucho 2 CE278A	417999	15	Unidade	107,63	1.614,45
7	Cartucho Toner Impressora HP Referência Cartucho 2 CE285A	392016	12	Unidade	93,06	1.116,72
8	Cartucho Toner Impressora HP Referência Cartucho C7115-A	268189	27	Unidade	149,04	4.024,08
9	Cartucho Toner Impressora HP Referência Cartucho Q2612A	465473	15	Unidade	96,5	1.447,50
10	Cartucho Toner Impressora HP: Referência Cartucho C4193-A	228406	15	Unidade	204,31	3.064,65
Total Lote 1						23.756,25
LOTE 2						
ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
11	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho CLT-C506L	427221	48	Unidade	196,99	9.455,52

12	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho CLT-K506L	427218	48	Unidade	191,12	9.173,76
13	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho CLT-M506L	427220	48	Unidade	193,44	9.285,12
14	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho CLT-Y506L	427219	48	Unidade	224	10.752,00
15	PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA: RECIPIENTE DE RESIDUOS IMPRESSORA SAMSUNG CLP680ND	429297	6	Unidade	152,81	916,86
16	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho MLT-D103L	419420	12	unidade	162,71	1.952,52
17	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho MLT-D205L	401616	61	Unidade	57	3.477,00
18	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho 1, MLT-D101S	432532	15	Unidade	126,15	1.892,25
19	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho ML-D3470B	364976	25	Unidade	221,93	5.548,25
20	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho MLTD104S	392621	10	Unidade	65	650
21	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho MLT-D116L	428512	113	Unidade	49,99	5.648,87
22	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho MLT-D203U	426542	12	Unidade	182,55	2.190,60
23	UNIDADE DE IMAGEM SAMSUNG MLT-R116	433334	85	Unidade	57,5	4.887,50
Total Lote 2						65.830,25
LOTE 3						
ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
24	Cartucho Toner Impressora Lexmark Referência Cartucho 12A540	228087	15	Unidade	263,03	3.945,45
25	Cartucho Toner Impressora Lexmark Referência Cartucho 1 34038HL	338218	12	Unidade	171,34	2.056,08
Total Lote 3						6.001,53
ITENS AVULSOS						
ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
26	Adaptador Display Port	435888	46	unidade	84,02	3.864,92
27	Adaptador Conector Wireless	394725	30	Unidade	287,31	8.619,30

28	Apresentador Multimídia	345107	21	Unidade	207,77	4.363,17
29	Cabo Áudio e Vídeo: Tipo Cabo HD-15 10 Metros	410339	12	Unidade	109,43	1.313,16
30	Cabo Áudio e Vídeo: Tipo Cabo HDMI, 2 Metros	352973	97	Unidade	46,67	4.526,99
31	Cabo Elétrico com Complemento para Força	359854	80	Unidade	8,98	718,4
32	Cabo USB: 5 Metros	394904	5	UNIDADE	46,95	234,75
33	Carregador Bateria	302358	5	Unidade	120,85	604,25
34	Conjunto Ferramentas	467539	12	Unidade	113,25	1.359,00
35	Disco magnético, memória: 480 gb, velocidade transferência: 6.0 gb,s, modelo: ssd, tipo: rígido	452506	91	unidade	406,43	36.985,13
36	Fone ouvido: Fone de ouvido profissional	321984	2	Unidade	171,83	343,66
37	Fone ouvido: Fone de ouvido tipo headphone	20583	2	Unidade	463,98	927,96
38	Fone ouvido: Fone de ouvido tipo headset	318266	30	Unidade	88,63	2.658,90
39	Isolante Térmico	320490	5	Unidade	77,34	386,7
40	Kit Eletrônico	442542	20	Unidade	52,79	1.055,80
41	Memória DDR3 de 8GB compatível com iMac (21.5-inch, Late 2013). PC3-12800 DDR3 (1600 Mhz) 204 pinos SO-DIMM	434678	66	Unidade	699,46	46.164,36
42	Memória DDR4 com Frequencia 2133 MHz, de 8 GB	449233	4	Unidade	403,28	1.613,12
43	Memória Portátil MicroComputador: Pendrive 16GB	367205	160	Unidade	93,43	14.948,80
44	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR: Cartao de memoria Micro-SD classe 10 32GB	426616	3	Unidade	117,12	351,36
45	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR: PEN DRIVE 32 GB	355671	97	unidade	88,73	8.606,81
46	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR: PEN DRIVE 64 GB	375052	20	unidade	63,88	1.277,60
47	MOUSE	229441	200	unidade	9,26	1.852,00
48	TECLADO MICROCOMPUTADOR	451817	200	Unidade	19,72	3.944,00
49	TESTADOR: TESTADOR DE FONTE DE COMPUTADOR	150313	1	Unidade	253,42	253,42
50	Cabo Patch Cord Cart 6 2,5m	367306	100	Unidade	86,18	8.618,00
51	Cabo Patch Cord Cat6 - 10M	367308	50	Unidade	121,57	6.078,50
52	Cabo Patch Cord Cat 6 3M	383991	100	Unidade	115,27	11.527,00
53	Cabo Patch Cord Cat 6 - 5M	367307	50	UNIDADE	103,96	5.198,00
54	Cabo Patch Cord Cat 6 - 1,5M	367305	200	Unidade	84,87	16.974,00
55	Cartucho Impressora/Copiadora Referência Cartucho 106R01374, Cor Preta	Toner Xerox 382044	27	Unidade	197,61	5.335,47
Total Itens avulsos						200.704,53

Total estimado da contratação	296.292,56
-------------------------------	------------

- 1.1. Será concedido o exercício do direito de preferência na contratação nos termos do Art. 5º Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 1.2. A pesquisa de preços foi realizada em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, priorizando a pesquisa no Painel de Preços. Os itens não localizados no Painel de Preços foram complementados com pesquisa em sites de domínio público.
- 1.3. O agrupamento da licitação foi realizada a fim de evitar a perda de economia em escala. Desse modo, os itens referentes a insumos de impressão foram agrupados por fabricante. os demais itens seguem regra geral, pois itens divisíveis, tecnicamente independentes e não há perda da economia em escala.
 - 1.3.1. O agrupamento está fundamentado no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. que menciona “As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente. prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Adicionalmente a presente contratação pretende atender as demandas de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação - TIC's, demandados no Plano Anual de Contratação 2020, bem como, garantir a continuidade do serviço público atendendo o disposto no contratação fundamenta-se ainda no princípio da continuidade do serviços público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.2. A especificações técnicas mínimas estão descritas no Anexo III - Especificações Técnicas Mínimas.
- 1.3. Requisitos ambientais
 - 1.3.1. A licitante juntamente com sua proposta comercial deverá apresentar declaração de que o produto ofertado atende os seguintes critérios:
 - 1.3.1.1. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.3.1.2. não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

1.3.1.3. são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2

1.3.1.4. desde sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, observam os requisitos ambientais, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.4. Requisitos específicos para os itens dos lotes 01, 02 e 03 e item 51

1.4.1. As licitantes que ofertarem proposta para toners compatíveis de marcas diferentes do fabricante da impressora, deverão encaminhar via módulo de convocação de anexos, imediatamente após o término da sessão de lances, isto é, na fase de aceitação de propostas, Laudo Técnico atestando o atendimento às seguintes normas

1.4.1.1. a) ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora

1.4.1.2. b) ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007 - determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora

1.4.1.3. c) ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007 - páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório;

1.4.1.4. d) ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.

1.4.2. O ensaio de equivalência deve conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para os testes, demonstrativo de resultado, comprovando a equivalência do produto "compatível" ofertado com aquele cartucho genuíno (da mesma marca do equipamento, utilizado como referência no edital), para todos os itens ofertados. O laudo deve estar válido, ou seja, emitido há no máximo 12 meses, devendo posteriormente ser anexado à Proposta Comercial.

1.4.3. O laudo referido no subitem anterior deverá ser direcionado ao produto ofertado e ter sido emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da realização do certame, devendo ainda conter o selo do Inmetro. As empresas que não atenderem tal exigência terão sua proposta desclassificada para o lote. Tal exigência visa preservar e resguardar o parque de impressão da Unifesspa.

1.4.4. A "Entidade Especializada", deverá possuir "ACREDITAÇÃO" do INMETRO para realização de ensaios em suprimentos de impressão, devendo possuir em seu escopo de acreditação menção às referidas normas, o que será posteriormente confirmado no site oficial do INMETRO.

1.4.5. Os itens devem ser 100% (cem por cento) novos em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, produtos e manufaturados, reciclados, recarregados e reconicionados, inclusive a carcaça plástica, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002 - Plenário). Cartuchos com indícios de falsificação serão encaminhados ao fabricante para exame. Caso seja constatada a fraude, serão tomadas as medidas legais cabíveis.

1.4.6. Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e considerando sua natureza reciclável e destinação ambientalmente adequada, bem como a determinação contida no Art. 33, inciso VI, a Unifesspa adotará o procedimento de logística reversa, para itens relativos a toners e cartuchos:

1.4.6.1. Poderá ser realizado diretamente pelo fabricante do produto, no caso de a adjudicatária fornecer cartuchos de toners/suprimentos originais das marcas SAMSUNG, HP, LEXMARK, BROTHER, XEROX, EPSON, devendo a contratada apresentar juntamente com a proposta comercial declaração do fabricante de adoção do processo de logística reversa;

1.4.6.2. Poderá ser realizado diretamente pela CONTRATADA dos cartuchos de toner/suprimentos, para os casos de fornecimento de produtos compatíveis/similares. Nesses casos, a licitante deverá emitir declaração na qual se compromete a adotar procedimento de logística reversa com a Unifesspa, bem como fazer constar que os cartuchos de toner/suprimentos recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Unifesspa. A referida declaração será exigida quando da aceitabilidade da proposta.

1.4.6.3. Os itens deverão ser coletados, gratuitamente, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Divisão de Almoxarifado e patrimônio – as sucatas dos cartuchos de toner/suprimentos com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 10 cartuchos e poderá ocorrer em até 12 meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. A presente contratação enquadra-se como bem comum cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento de bens, em remessa parcelada, no seguinte endereço a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Unifesspa, ambos localizados na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa - Unidade III (Cidade Universitária). Rod. BR-230 (Transamazônica), Loteamento Cidade Jardim, Av.

dos Ipês, s/n.º - Cidade Jardim, Marabá - PA, 68500-000, de segunda a sexta, no horário de 08:00 as 12:00, e de 14:00 as 16:00 horas,

3.1.1. A quantidade de itens constante em cada parcela, não poderá ser inferior a dez unidades. O itens cujo quantitativo total licitado seja inferior a dez unidades deverão ser entregues em parcela única.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **oito (08)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **quinze (15)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **quinze (15)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta (30)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- ~~9.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. Não se aplica

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O pagamento será realizado apenas após o fornecimento dos serviços além do valor total da contratação ser reduzido.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Não será exigida contratual. contudo é preciso atentar para as exigências de garantias legais para cada item, conforme descritas na Especificações Técnicas Mínimas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

16.2.3. multa compensatória de 20% (vinte. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1.O valor total da contratação estimado é de **R\$ 296.292,56** (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. **A contratação se dará através de Atas de Registro de Preços.**

Município de Marabá, agosto.de 2020.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE REQUISITANTE
ADRIANO DOS S. BARROS Siape 2139762	LUIZ C S CARVALHO Siape 2458182	ROBERTO F. RODRIGUES, Siape 3031208

DIRETOR DO CTIC
VITOR DE SOUZA CASTRO DIRETOR Matrícula/SIAPE:: 3619355



Emitido em 13/08/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 113/2020 - DICTI (11.12.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/08/2020 15:44)

LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

2458182

(Assinado digitalmente em 14/08/2020 14:08)

VITOR DE SOUZA CASTRO

DIRETOR

3619355

(Assinado digitalmente em 13/08/2020 16:58)

ADRIANO DOS SANTOS BARROS

TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2139762

(Assinado digitalmente em 13/08/2020 16:59)

ROBERTO FIGUEREDO RODRIGUES

COORDENADOR

3031208

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **113**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **34faea7c1a**